

LEI Nº 1.301/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho interno na Câmara Municipal de Vereadores, a ser cumprido das 07:30h (sete e trinta horas) às 13:30h (treze e trinta horas), de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O turno único, instituído no artigo 1º desta Lei, vigorará durante o período de 01/11/2016 a 31/12/2016.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado revogar o turno único a qualquer tempo, mediante Decreto, se constatado que não atenda ao interesse público.

Art. 4º - Cessando o turno único, os servidores retornarão à jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
21 de Outubro de 2016

CLAIRTON PASINATO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração